



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 672/2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal para o exercício 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), na seguinte rubrica orçamentária, do orçamento vigente no Poder Executivo Municipal:

09 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 -DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0002-2-060- Manutenção e conservação dos veículos de transporte escolar municipal

3.3.20.93.0000 - Indenizações e Restituições R\$ 3.450,00

4.4.90.52.0000 - Equipamento e Material Permanente R\$ 226.550,00

FR - 128 - Caminhos da Escola

09 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 -DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0003-2-050 - Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.0000 - Material de Consumo R\$ 35.000,00

FR 127 - FNDE - FPM apoio aos entes

12.365.0006-2-051 - Manutenção e coordenação das atividades da Educação Infantil Pré Escola

3.3.90.30.0000 - Material de Consumo R\$ 13.000,00

FR 127 - FNDE - FPM apoio aos entes

12.365.0006-2-052 - Manutenção e coordenação das atividades da Educação Infantil - CMEI

3.3.90.30.0000 - Material de Consumo R\$ 11.000,00

FR 127 - FNDE - FPM apoio aos entes

12.366.0004-2-054 - Manutenção e coordenação das atividades da Educação Jovem Adulto

3.3.90.30.0000 - Material de Consumo R\$ 500,00

FR 127 - FNDE - FPM apoio aos entes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

12.367.0005-2-053 -Manutenção e conservação das atividades da Educação Especial

3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

R\$ 500,00

FR 127 – FNDE – FPM apoio aos entes

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior servirão excesso de arrecadação financeira da Fonte 128 no valor de R\$ 230.000,00, da Fonte 127 no valor de R\$ 60.000,00 recebidas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo repasse R\$ 226.550,00, de R\$ 54.579,58 e provável rendimento de aplicação financeira R\$ 8.870,42.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2018.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL